

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DA UPJ 1ª A 4ª VARAS CÍVEIS DE VILA MIMOSA-COMARCA DE CAMPINAS

Rua Dionísio Cazotti, 719, Vila Mimosa – CEP 13050-050, Fone (19) 2101-9025, Campinas-SP

E-mail: upj1a4cvvimimosa@tjsp.jus.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2026

O DOUTOR DANIEL OVALLE DA SILVA SOUZA, JUIZ DE DIREITO TITULAR E CORREGEDOR PERMANENTE DO CARTÓRIO DA UPJ 1ª A 4ª VARAS CÍVEIS DE VILA MIMOSA, COMARCA DE CAMPINAS,

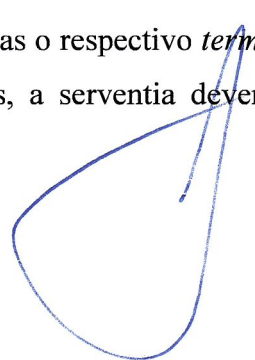
CONSIDERANDO a conveniência de agilizar a prática de atos e termos processuais, velando pela duração razoável do processo (art. 139, inciso II, do Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO que os atos meramente ordinatórios, como o impulso oficial para andamento dos processos, execuções e incidentes de cumprimento de sentença, em diversas situações distintas, podem vir praticados independentemente de despacho ou decisão pelo servidor, sendo passíveis de revisão pelo juiz, quando necessário (art. 203, §4º);

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de melhor e mais rápida visualização dos processos pela serventia na realização de seu mister, com adoção de filtros e possibilitando cumprimentos e movimentações em lote, bem como observância das urgências e prioridades legais:

DETERMINA:

1) Nos processos de execução e incidentes de cumprimento de sentença que vierem a permanecer paralisados por mais de 30 dias, em razão da inércia da parte requerente, deverá a serventia lançar Ato Ordinatório determinando que se aguarde por mais 10 (dez) dias manifestação nos autos, e, no silêncio, serão os autos remetidos arquivo, independente de despacho judicial, providenciando-se apenas o respectivo *termo de certidão e remessa*. Caso haja constrições a serem levantadas, a serventia deverá certificar a respeito e remeter os autos à conclusão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DA UPJ 1ª A 4ª VARAS CÍVEIS DE VILA MIMOSA-COMARCA DE CAMPINAS

Rua Dionísio Cazotti, 719, Vila Mimosa – CEP 13050-050, Fone (19) 2101-9025, Campinas-SP

E-mail: upj1a4cvvimimosa@tjsp.jus.br

2) Nos feitos que estejam aguardando a resposta de ofícios, sejam eles de responsabilidade de envio das partes ou da serventia, sem resposta após 30 dias, deverá a serventia lançar Ato Ordinatório determinando a 1ª ou 2ª reiteração para cobrança, observando a peculiaridade de cada caso, o que também se aplicará aos pedidos de informações sobre o cumprimento das cartas precatórias expedidas, após 60 dias, desde que devidamente comprovada a distribuição. Persistindo a falta de resposta após a 2ª reiteração, deverá a serventia certificar o fato nos autos, com posterior remessa à fila de conclusão aplicável;

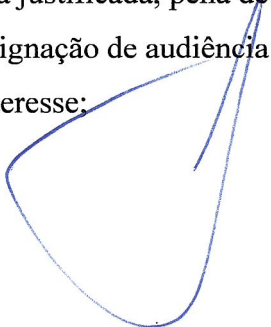
3) Independência de despacho, também, a cobrança de devolução de mandados devidamente cumpridos, e que estejam com os prazos vencidos;

4) Apresentada petição contendo novos endereços da parte, com recolhimento de diligência ou taxa postal, e havendo antecedente ordem judicial de citação/intimação, uma vez encaminhados os autos pelo Gabinete à fila/localizador de cumprimento por Ato Ordinatório, a respectiva expedição de mandado ou carta também poderá se dar pela emissão de Ato Ordinatório;

Em se tratando de pleitos de **urgência** ou em regime de **plantão**, dependerá de ordem judicial.

5) A serventia deve utilizar-se das tarjas típicas do sistema SAJ (como urgente, idoso, justiça gratuita, segredo de justiça e atuação do Ministério Público). Uma vez cessada a causa justificante à adoção da tarja, a serventia deverá excluí-la, a fim de que o seu manejo cumpra sua finalidade processual.

6) Estando os autos no prazo para certificação do decurso de prazo para réplica, a serventia deverá expedir Ato Ordinatório para intimar as partes a especificarem as provas que desejam produzir, em 10 dias, e de forma justificada, pena de preclusão ou indeferimento, bem como a se manifestarem sobre a designação de audiência de conciliação, advertindo-se que o silêncio será tomado como desinteresse;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DA UPJ 1ª A 4ª VARAS CÍVEIS DE VILA MIMOSA-COMARCA DE CAMPINAS

Rua Dionísio Cazotti, 719, Vila Mimosa – CEP 13050-050, Fone (19) 2101-9025, Campinas-SP

E-mail: upj1a4cvvimimosa@tjsp.jus.br

No sistema eproc, o Ato Ordinatório poderá ser automatizado pela UPJ caso haja viabilidade técnica;

7) Decorrido o prazo para a parte autora dar andamento ao feito ou cumprir determinação nos processos de conhecimento, a serventia deverá certificar o decurso e emitir um Ato Ordinatório para intimá-la, pessoalmente, à regularização, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, §1º, do Código de Processo Civil.

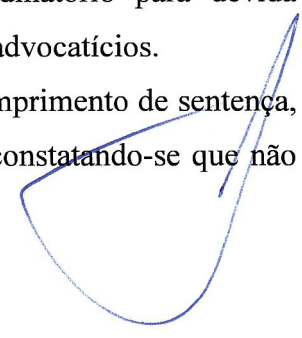
8) Estando os autos no prazo e sendo certificada a revelia da parte requerida, a Serventia deverá expedir Ato Ordinatório publicável, intimando a parte autora para se manifestar e requer o que de direito em termos de prosseguimento;

9) Todas as petições juntadas nos autos com o primeiro pedido de pesquisas de endereços, independentemente dos Sistemas que se requerer sejam consultados, uma vez encaminhados os autos pelo Gabinete para a fila de pesquisas com anotação na observação da fila da palavra “PETRUS”, serão tratadas com emissão de Ato Ordinatório para a sua realização via Sistema PETRUS, legitimando-se a consulta mesmo com o recolhimento de apenas uma taxa.

Com a resposta, novo Ato Ordinatório será lançado, com a seguinte redação: “Ciência à parte do resultado das pesquisas, competindo-lhe requerer o que de direito, indicando especificamente os endereços nos quais pretende seja a diligência realizada, comprovando-se o recolhimento das despesas correspondentes, caso não se trate de beneficiário da gratuidade”

10) Ao cadastrar o incidente de cumprimento de sentença, constatada a ausência de recolhimento da *taxa judiciária* pelo exequente não beneficiário da gratuidade processual, deverá a serventia expedir Ato Ordinatório para devida regularização, exceto quando a execução se referir aos honorários advocatícios.

10.1) Ao cadastrar o incidente de cumprimento de sentença, e independentemente de haver ou não concessão da gratuidade, constatando-se que não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DA UPJ 1ª A 4ª VARAS CÍVEIS DE VILA MIMOSA-COMARCA DE CAMPINAS

Rua Dionísio Cazotti, 719, Vila Mimosa – CEP 13050-050, Fone (19) 2101-9025, Campinas-SP

E-mail: upj1a4cvvimimosa@tjsp.jus.br

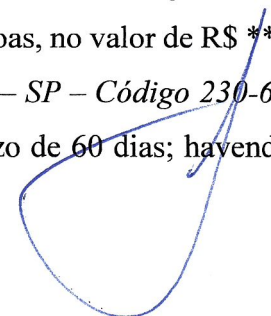
houve a inclusão do valor da taxa judiciária e despesas processuais no respectivo cálculo, deverá a serventia expedir Ato Ordinatório para devida regularização, na forma do Comunicado Conjunto nº 951/2023, itens 10 e 11.

11) Havendo necessidade de intimação da parte para pagamento das diligências de oficial de justiça, despesas processuais para citação/intimação pela via postal e taxas de pesquisas e buscas de bens, deverá a serventia expedir Ato Ordinatório para intimação da parte para devida regularização.

12) Quando constar da decisão judicial que ordena bloqueio de valores via SISBAJUD a determinação de liberação de valores irrisórios de forma imediata, a quantia a ser considerada para esta finalidade é a equivalente a 5 UFESP's.

13) Nos processos recebidos na fila de retorno do 2º grau, caberá à serventia seu manejo via Ato Ordinatório, comunicando ciência às partes do retorno do processo (exceto se a sentença tiver sido anulada, hipótese em que deverá ocorrer a remessa à fila de conclusão aplicável), orientando acerca de seu cumprimento e verificando a existência de custas pendentes, intimando-se o responsável pelo recolhimento, lançando-se-o com a seguinte redação inicial: “Ciência às partes do retorno dos autos. Cumpra-se o v. Acórdão. Aguarde-se eventuais requerimentos nos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo as partes observar que eventual execução do julgado deverá ocorrer por meio de incidente próprio de cumprimento de sentença”.

13.1) Caso o vencedor seja beneficiário da gratuidade, o texto acima referido deverá ser complementado com o seguinte: “No mais, em conformidade com o art. 1.098, § 5º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, intime-se a parte vencida, por meio de seu advogado, para o recolhimento da taxa judiciária dispensada ao beneficiário da gratuidade, no prazo de 15 (quinze) dias, no valor de R\$ *** (Guia DARE – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – SP – Código 230-6); decorrido na inércia, expeça-se carta AR para intimação, com prazo de 60 dias; havendo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DA UPJ 1ª A 4ª VARAS CÍVEIS DE VILA MIMOSA-COMARCA DE CAMPINAS

Rua Dionísio Cazotti, 719, Vila Mimosa – CEP 13050-050, Fone (19) 2101-9025, Campinas-SP

E-mail: upj1a4cvvimimosa@tjsp.jus.br

decurso deste último *in albis*, expeça-se a certidão de inscrição na dívida ativa e arquivem-se”.

14) Em relação à expedição de MLE's deferidos, caso não tenha havido o preenchimento do formulário próprio pela parte interessada, ou se apresentado com incorreções, caberá à serventia sua intimação via Ato Ordinatório para apresentação/correção nos autos, na forma do Comunicado CG nº 12/2024 e art. 1.112, §8º, das NSCGJ.

15) Os processos atualmente localizados nas filas de pesquisa e que lá estejam sem determinação judicial deverão, excepcionalmente, nelas permanecer para cumprimento pela serventia, reconhecendo-se que procedimentos adotados por Ofícios já extintos em virtude de ordem verbal de seus corregedores não serão desconsiderados, a fim de evitar prejuízo às partes.

15.1) Em relação a processos eventualmente desarquivados e digitalizados de competências de família e sucessões e criminal, antes atrelados à Varas Judiciais ora extintas e não redistribuídos via sistema, caberá à serventia promover a remessa e redistribuição aos juízos competentes via Ato Ordinatório, em observância à Resolução nº 973/2025.

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação. **Fica ainda expressamente revogada, na íntegra, a Ordem de Serviço nº 01/2026.**

Registre-se, cumpra-se e comunique-se à Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil e à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça/SP.

Campinas, 09 de março de 2026.

DANIEL OVALLE DA SILVA SOUZA

Juiz Corregedor Permanente

UPJ da 1ª a 4ª Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Mimosa

Comarca de Campinas-SP